

PORTARIA-TJ - 15572025
Código de validação: 9502676EEC

Disciplina a suspensão das atividades presenciais em razão da execução de serviços de pinturas e demais restaurações a serem realizados no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís.

O MM. Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei de Organização Judiciária Estadual e nas Normas Gerais da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, etc.

CONSIDERANDO as fortes chuvas do início do ano corrente, falhas estruturais, infiltrações, queda do teto de gesso de um setor, e conseqüentemente outros danos no imóvel onde fica localizado, o 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de executar serviços de pintura, obras e restauração para melhoria do aspecto físico interno e do ambiente de trabalho desta unidade judicial;

CONSIDERANDO a absoluta falta de condições de permanência nas dependências do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís em virtude da obra, poeira, restauração, pintura e demais serviços determinados



pela Direção Administrativa do Shopping Passeio;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o bem-estar e a saúde dos servidores, magistrado e usuários desta Justiça;

RESOLVE

Art. 1º Suspender as atividades presenciais no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Ilha de São Luís, **nos dias 19/05/2025 a 23/05/2025**, tendo os serviços de pintura, restauração, acabamento e manutenção pela Administração do Shopping Passeio, com exceção **das audiências já designadas, que acontecerão normalmente**, na forma presencial.

Art. 2º. Os servidores continuarão em regime de trabalho remoto e para atendimento disponibilizamos os e-mails e Whatsapp Business:

- Atendimento ao Público via WhatsApp Business – 98 9981-1651;
- Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvjzdcivel4>
- Abertura Processual Virtual: <https://sistemas.tjma.jus.br/atermacao/#/inicio/>;
- Os e-mails: jzd-civel4@tjma.jus.br;

Art. 3º Os prazos seguirão seu fluxo, não havendo necessidade de suspensão de prazos;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

LUIZ CARLOS LICAR PEREIRA
Juiz - Final
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São
Luís
Matrícula 60178

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 30/04/2025 11:55 (LUIZ CARLOS LICAR PEREIRA)

